ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE · IGARASSU

L E I Nº 859

O Prefeito do Município de Igarassu;
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L ei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para construção de um // Grupo Escolar do Distrito de Três Ladeiras, nêste Município.

Art. 2º - As despesas para execução da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades do Erário, á // realização de investimentos no Setor de Educação.

Art. 3º - Esta Lei terá vigência a partir de sua publicação, com efeito para o exercício subsequente, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 23 de outubro de 1967.

Prefeito

a) Luiz Marques da Fonsêca.